



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2770/2025

DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade, da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a correção está dentro da programação orçamentária, atendendo ao limite de despesas com pessoal, e sua concessão está baseada em determinação legal, conforme Lei Municipal **1192**/2023 de 05 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado a média do índice de inflação de **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete por cento), empregando, para o cálculo, o índice de correção divulgado pelo IBGE (INPC) relativo ao mês dezembro/2024, conforme art. 1º da Lei Municipal nº **1192**/2023, para a correção salarial aos servidores municipais efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade para a folha de pagamento de janeiro/2025.

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#resultado>

Tabela 7063 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem - índice geral	
Brasil	
Mês - dezembro 2024	
Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)	4,77
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor	

Notas

- 1 - Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as estruturas dos índices de preços. Com isso, foram criadas novas tabelas, a partir de janeiro de 2020 para o IPCA e INPC e fevereiro de 2020 para o IPCA-15, contendo os dados com as estruturas atualizadas. Os dados de períodos anteriores são disponibilizados em outras tabelas.
- 2 - A variação acumulada em 12 meses está disponível a partir de dezembro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

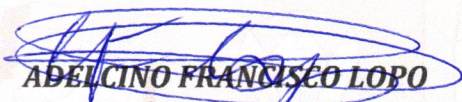
Parágrafo Primeiro - A referida correção não se aplica aos servidores que tem piso salarial e plano de carreira definidos em Lei.

Parágrafo Segundo - Os servidores que se encontrarem com a remuneração/salário igual ou superior ao do Prefeito Municipal, não poderão receber essa correção, permanecendo congelada sua remuneração/salário até que o Prefeito tenha reajuste em seu subsídio, conforme Art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - Após reajuste do subsídio do Prefeito, os servidores com remuneração congelada, poderão receber a devida correção observando o Art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2025.


ADELICINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991